

**REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL
DE REGISTRO DE PREÇOS**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GERENCIADOR(A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBI – RS

Pedido: Cancelamento Amigável do Registro de Preços – Item 011

Ata de Registro de Preços nº: 14/2025

Pregão Eletrônico nº: 48/2025

Processo Administrativo nº: 249/2025

L. DE SOUSA CONCEIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.316.967/0001-64, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento nas cláusulas 6.1.1, 7.1.7, 7.1.10 e 7.2 da Ata de Registro de Preços nº 14/2025, bem como no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, expor e requerer o que segue:

1. DOS FATOS E DA JUSTIFICATIVA

A requerente sagrou-se vencedora do Item 011 do certame em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de 5 (cinco) unidades do item 106308 – NOTEBOOK 12ª GERAÇÃO, CLOCK MÍNIMO DE 2,5 GHz, marca ASUS, pelo preço unitário registrado de R\$ 3.838,00 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais), totalizando R\$ 19.190,00 (dezenove mil, cento e noventa reais).

Ocorre que, após a assinatura da Ata e em decorrência de fatos supervenientes, alheios à vontade da empresa, houve relevante elevação dos custos de aquisição do equipamento e alteração das condições de fornecimento no mercado, tornando financeiramente e materialmente inviável a manutenção do preço registrado para o Item 011.

A empresa comunicou previamente a situação à Administração e apresentou documentos, cotações e alternativas para a construção de solução técnica e economicamente possível. Em 10 de julho de 2026, foi protocolada Solicitação Amigável de Revisão e Reconsideração do Item 011, na qual se esclareceu que não houve celebração de acordo, assinatura de termo aditivo ou formalização administrativa definitiva de reequilíbrio econômico-financeiro.

Na referida manifestação também foi registrada a possibilidade de substituição do equipamento e, subsidiariamente, a liberação ou o cancelamento amigável do compromisso. Conforme os documentos já apresentados no processo, a Informação Técnica Complementar nº 45-A/2026 reconheceu o aproveitamento dos novos orçamentos em procedimento próprio, e o Parecer Jurídico nº 45/2026 indicou que, persistindo a impossibilidade de fornecimento pelo preço registrado, poderia ser analisada a liberação do compromisso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Apesar dos esforços empreendidos, não foi alcançada solução economicamente viável que permita o fornecimento nas condições originais. A manutenção compulsória do registro poderá ocasionar atraso, desabastecimento e prejuízos à Administração, razão pela qual a requerente busca, de forma preventiva, transparente e de boa-fé, o cancelamento amigável do registro exclusivamente quanto ao Item 011.

2. DO DIREITO

A própria Ata de Registro de Preços nº 14/2025 prevê, em sua cláusula 6.1.1, a possibilidade de alteração ou atualização dos preços em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada.

A cláusula 7.1.7 admite o cancelamento por fato superveniente devidamente demonstrado, enquanto a cláusula 7.1.10 autoriza expressamente o cancelamento amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A cláusula 7.2, por sua vez, determina a formalização do cancelamento mediante despacho administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa.

L. DE SOUSA CONCEIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.316.967/0001-64 | E-mail: dplicitacao@informaticaipe.com.br

No presente caso, a empresa não permaneceu inerte e não pretende abandonar injustificadamente o compromisso assumido. Ao contrário, comunicou a Administração, apresentou documentação e buscou soluções alternativas antes de formular o pedido de cancelamento. A ausência de dolo, fraude ou má-fé, somada à comprovação da inviabilidade superveniente, justifica a solução consensual e o afastamento de penalidades administrativas.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, visando preservar o interesse público e evitar prejuízos decorrentes de eventual atraso ou impossibilidade de fornecimento, a requerente solicita:

- a) o recebimento e o regular processamento do presente requerimento;
- b) o **CANCELAMENTO PARCIAL E AMIGÁVEL** do registro de preços da requerente, exclusivamente em relação ao Item 011 da Ata de Registro de Preços nº 14/2025;
- c) a consequente liberação da empresa das obrigações de fornecimento vinculadas ao referido item, sem aplicação de multa, impedimento de licitar, suspensão ou qualquer outra sanção administrativa;
- d) que qualquer medida relacionada a eventual descumprimento do Item 011 permaneça suspensa até a decisão final deste pedido, assegurando-se previamente o contraditório e a ampla defesa;
- e) que a Administração adote as providências legalmente cabíveis para a continuidade da aquisição, inclusive mediante convocação dos licitantes remanescentes, se juridicamente possível, ou realização de novo procedimento;
- f) que a decisão administrativa seja formalmente comunicada à requerente pelo e-mail dplicitacao@informaticaipe.com.br.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Parauapebas/PA, 22 de julho de 2026.

L. DE SOUSA CONECEICAO Assinado de forma digital por
COMERCIO E SERVICOS L. DE SOUSA CONECEICAO
LTDA:41316967000164 COMERCIO E SERVICOS
LTDA:41316967000164

L. DE SOUSA CONCEIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 41.316.967/0001-64

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 —
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, inscrito no CNPJ sob nº 91.573.048.0001-44, neste ato representado por Gelso dos Santos Soares, Prefeito Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa L. DE SOUSA CONCEIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.316.967/0001-64, com sede em Parauapebas/PA, neste ato representada por seu representante legal, [nome do representante legal], doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem celebrar o presente Termo de Cancelamento Consensual de Registro de Preços, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o cancelamento parcial e consensual do registro de preços da FORNECEDORA REGISTRADA constante da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, exclusivamente quanto ao item a seguir identificado:

Item 011 — Código 106308 — Notebook 12ª geração, clock mínimo de 2,5 GHz, marca ASUS — quantidade registrada: 5 (cinco) unidades — preço unitário registrado: R\$ 3.838,00 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais) — valor total registrado: R\$ 19.190,00 (dezenove mil, cento e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS FUNDAMENTOS E DA MOTIVAÇÃO

O cancelamento decorre de manifestação expressa da FORNECEDORA REGISTRADA, que comunicou previamente à Administração a elevação superveniente dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

custos de aquisição do equipamento registrado no Item 011, apresentou documentação, cotações e alternativas para a construção de solução técnica e economicamente viável, e protocolou, em 10 de julho de 2026, Solicitação Amigável de Revisão e Reconsideração do Item 011.

A matéria foi objeto de análise técnica, consubstanciada na Informação Técnica Complementar nº 45-A/2026, e de análise jurídica, consubstanciada no Parecer Jurídico nº 45/2026, dos quais não resultou a celebração de acordo, termo aditivo ou formalização administrativa definitiva de reequilíbrio econômico-financeiro, tampouco solução economicamente viável que permitisse a manutenção do fornecimento do Item 011 nas condições originalmente registradas.

O presente cancelamento não constitui reconhecimento de direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos moldes especificamente pleiteados pela FORNECEDORA REGISTRADA, não importa revisão do preço registrado e não gera direito a indenização, reajuste, compensação ou pagamento adicional em seu favor, decorrendo a extinção do vínculo da ausência de solução alternativa economicamente viável e da conveniência administrativa de se evitar risco de atraso ou desabastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS EFEITOS

O cancelamento produzirá efeitos a partir de [data da publicação/divulgação do ato], cessando, a partir de então, o registro de preços da FORNECEDORA REGISTRADA para o Item 011.

Permanecem inalterados os demais registros da Ata de Registro de Preços nº 014/2025 e os direitos e obrigações dos demais fornecedores eventualmente registrados, inclusive quanto a itens diversos do ora tratado.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES JÁ CONSTITUÍDAS E DA AUSÊNCIA DE PENALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

Este termo não alcança contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou ordens de fornecimento emitidos antes de sua eficácia, os quais permanecem submetidos às respectivas condições e obrigações, salvo decisão administrativa específica e motivada.

A FORNECEDORA REGISTRADA declara não haver pendências relativas a fornecimentos solicitados ou executados até a data de eficácia deste termo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, da fiscalização e das obrigações legais remanescentes.

Reconhecida a ausência de dolo, fraude ou má-fé por parte da FORNECEDORA REGISTRADA, e tendo em vista a comprovação da inviabilidade superveniente de fornecimento nas condições registradas, fica afastada a aplicação de qualquer penalidade administrativa (multa, suspensão ou impedimento de licitar) relacionada ao Item 011, ficando prejudicada, em razão da solução consensual ora formalizada, qualquer apuração de responsabilidade especificamente vinculada a esse item.

CLÁUSULA QUINTA — DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá a atualização dos controles administrativos e dos sistemas aplicáveis. Para atendimento da necessidade remanescente, poderá convocar fornecedores remanescentes, observadas a ordem de classificação, as condições do instrumento convocatório e a vantajosidade, ou realizar novo procedimento de contratação.

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES

O extrato deste termo será divulgado na forma aplicável ao procedimento e à Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

As comunicações relativas a este termo poderão ser dirigidas à FORNECEDORA REGISTRADA por meio do endereço eletrônico dplicitacao@informaticaipe.com.br.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo.

Itacurubi/RS, 23 de julho de 2026.

GELSO DOS
SANTOS
SOARES:0119
3669081

Assinado de forma
digital por GELSO DOS
SANTOS
SOARES:01193669081
Dados: 2026.07.27
11:15:06 -03'00'

Gelso dos Santos Soares

Prefeito Municipal de Itacurubi/RS

L. DE SOUSA CONECEICAO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:41316967000164

Assinado de forma digital por L. DE
SOUSA CONECEICAO COMERCIO E
SERVICOS LTDA:41316967000164

[nome do representante legal]

L. de Sousa Conceição Comércio e Serviços Ltda — CNPJ nº 41.316.967/0001-64
Representante legal